



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 427/2021, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE ACERCA DO RATEIO DAS EVENTUAIS SOBRES DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) COM OS SERVIDORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de uma das suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a realização de rateio de eventuais sobras de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) com os servidores ativos em efetivo exercício no magistério da educação básica.

Art. 2º - Deverão ser entendidos como profissionais da educação básica aqueles indicados no art. 61 da Lei nº 9.934/1996.

Parágrafo Único: Consideram-se servidores ativos em efetivo exercício aqueles em desempenho das atividades referidas nesta lei, associada a sua regular vinculação formal com o Governo Municipal, não sendo descaracterizada sua qualidade por eventuais afastamentos temporários previstos em lei, cujo ônus recaiu ao Município e que não houve rompimento ou perda da relação jurídica existente, desde que as atividades tenham sido voltadas para a área da educação municipal.

Art. 3º - Para fins de pagamento dos valores aos profissionais habilitados ao recebimento, o rateio será feito na proporção correspondente às sobras e à quantidade de profissionais em efetivo exercício na educação básica.

Art. 4º - A distribuição dos recursos por meio de rateio obedecerá aos critérios estabelecidos nesta lei, salvo se sobrevier legislação hierarquicamente superior ou igual que a revogue.

Art. 5º - Estão habilitados a receber o rateio, os profissionais estatutários da educação básica municipal em efetivo exercício no ano de 2021 na rede escolar.

I - os profissionais estatutários da educação básica municipal em processo de aposentadoria somente perceberão na proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados na rede escolar no ano de 2021;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA

II - os profissionais estatutários da educação básica municipal em auxílio saúde somente perceberão na proporcionalidade dos meses efetivamente trabalhados na rede escolar no ano de 2021.

Art. 6º - O rateio será calculado, dividindo-se o valor original das sobras pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, observando ainda os descontos obrigatórios.

I - Os valores pagos a título de rateio não se incorporam a remuneração para quaisquer efeitos, sendo tal medida excepcional devido as eventuais sobras ocorridas no presente exercício financeiro.

II - Entendem-se como descontos obrigatórios a aplicação da tabela previdenciária vigente da autarquia BELEMPREV e a tabela da Receita Federal do Brasil para Imposto de Renda, as quais deverão incidir sobre a totalidade do valor a ser rateado.

III - O valor a ser repassado a título de rateio aos profissionais da educação básica será pago através de depósitos bancários em conta corrente individualizada e já apresentada por cada profissional.

Art. 7º - Fica autorizada a realização das suplementações orçamentárias necessárias para execução e cumprimento da presente lei, possibilitando o pagamento de forma legal dos valores a título de rateio.

Art. 8º - A aplicabilidade desta lei esta diretamente ligada aos princípios constitucionais administrativos da legalidade e moralidade, devendo ser observado quando do pagamento a existência de permissivo que respalde o respectivo ato, o que não impede a realização anterior dos atos administrativos necessários.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita. 27 de Dezembro de 2021.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

Prefeita

Publicada através de fixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Belém/AL, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, em 27 de Dezembro de 2021.

BELÉM/AL

REGISTRADO E PUBLICADO

EM 27/12/2021

Ass. do servidor responsável